

LEI N° 890, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS RELATIVO AO TRIÊNIO 1970-1972, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1961.~~

~~○ PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de NCrl\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil cruzeiros novos) correspondentes às despesa de capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período 1970-1972, conforme segue:~~

ÓRGÃOS	1970	1971	1972	TOTAL
Setor Administração Financeira	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Setor Serviços Urbanos	90.000,00	100.000,00	100.000,00	290.000,00

~~**Art. 2º** No cumprimento do disposto no art. 1º serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.~~

~~**Art. 3º** Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas o mesmo investimento.~~

~~**Art. 4º** As despesas de capital necessárias para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º, do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.~~

~~**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 10 de dezembro de 1969.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.